

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 528/2022

AUTORES:DEPUTADO GALO

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL AMOR É O CAMINHO, ENTIDADE CONFORME ESTATUTO ATUALIZADO COM SEDE NO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 528/2022

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação de ação social AMOR É O CAMINHO entidade conforme Estatuto atualizado com sede no Município de Paranaguá.

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública ao à Associação Amor é o Caminho, conforme Estatuto atualizado, com sede no Município de Paranaguá.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 6, de Dezembro de 2022.

Deputado Galo

Deputado(a) Estadual

JUSTIFICATIVA

A Associação Amor é o Caminho, foi fundada no Município de Paranaguá/PR no dia 8 de Setembro de 2021, é uma entidade sem fins lucrativos.

A Associação oferece serviços de transição dos interesses públicos das famílias para com o poder público municipal, procurando orientar, e buscando incansavelmente instruir a comunidade sobre seus direitos sociais, previstos em leis municipais, estaduais e federais, também desenvolve serviços de convivência social e profissional como encontros de



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

lazer e cursos profissionalizantes.

A Associação Amor é o Caminho, é uma organização da sociedade civil de interesse público, e tem por objetivo, exercer beneficência às pessoas carentes e promover a inclusão social, sem distinção de sexo, cor, idade, nacionalidade, profissão, convicção política e religiosa, promovendo atividades associativas ligadas à cultura e a arte.

Ainda, há que se falar que a mesma fornece auxílio à assistência social, à defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico, à promoção gratuita da educação, à promoção gratuita da saúde, segurança comunitária e seu desenvolvimento sustentável, tendo como objetivo desenvolver projetos que procurem combater a pobreza, promovendo a ética, a paz, a cidadania, e os direitos humanos da democracia entre outros valores universais.

Sendo assim, a associação coopera com as autoridades federais, estaduais e municipais, implementando ações na área de assistência social, a fim de promover bem-estar e melhoria da qualidade de vida das famílias assistidas, as quais vivem em estado de vulnerabilidade social.



DEPUTADO GALO

Documento assinado eletronicamente em 06/12/2022, às 17:19, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **528** e o código CRC **1C6F7F0A3F5F4EB**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
43.996.324/0001-34
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
08/09/2021

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO AMOR E O CAMINHO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ASSOCIACAO AMOR E O CAMINHO

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
R CONSELHEIRO CORREA

NÚMERO
746

COMPLEMENTO

CEP
83.206-280

BAIRRO/DISTRITO
BOCKMANN

MUNICÍPIO
PARANAGUA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
EDUARDO@CONTADIN.COM.BR

TELEFONE
(41) 3333-3333

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
08/09/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/10/2021** às **12:04:39** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO AMOR E O CAMINHO
CNPJ: 43.996.324/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:17:21 do dia 03/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/06/2023.

Código de controle da certidão: **AFF7.D154.8AA7.9934**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ASSOCIACAO AMOR E O CAMINHO

CNPJ Nº: 43.996.324/0001-34

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIACAO AMOR E O CAMINHO** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 04/02/2023, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado
do Paraná

Código de controle **2249.DCQS.0562**
Emitida em **06/12/2022** às **14:06:17**

Dados transmitidos de forma segura.



ASSOCIAÇÃO AMOR É O CAMINHO

CNPJ: 43.996.324/0001-34

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a **ASSOCIAÇÃO AMOR É O CAMINHO**, com sede a Rua Conselheiro Correa, 746, Bairro: Bockmann, Paranaguá - PR, CEP 83206-280, inscrita no CNPJ: 43.996.324/0001-34, não recebeu recursos públicos sejam da esfera municipal, estadual, federal ou de ente internacional.

Declaro ainda, que a referida associação desde sua fundação presta relevantes serviços de interesse público.

Por ser verdade, firmo a presente.

Curitiba, 29 de Novembro de 2022.


Rosana de Fátima Massolin
Presidente

Serviço Distrital do Cajuru - João Geraldo Lazzarotto
Av. Presidente Afonso Camargo, 763 - Curitiba - PR CEP 80.050-370 - Fone/Fax: (41)3262-3553

Selo nº F413XfNqtp3XhsIIcsQm6P0wb
<https://selo.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por **SEMELHANÇA** a assinatura de ROSANA DE FATIMA MASSOLIN (255264). *0044* Dou fé Curitiba-Paraná 06 de dezembro de 2022

Em Teste da Verdade

João Paulo Nerone - Escrevente

e-mail: cartoriocajuru@uol.com.br



Rua Conselheiro Correa, 746
Bairro: Bockmann, Paranaguá - PR



ASSOCIAÇÃO AMOR É O CAMINHO

CNPJ: 43.996.324/0001-34

DECLARAÇÃO

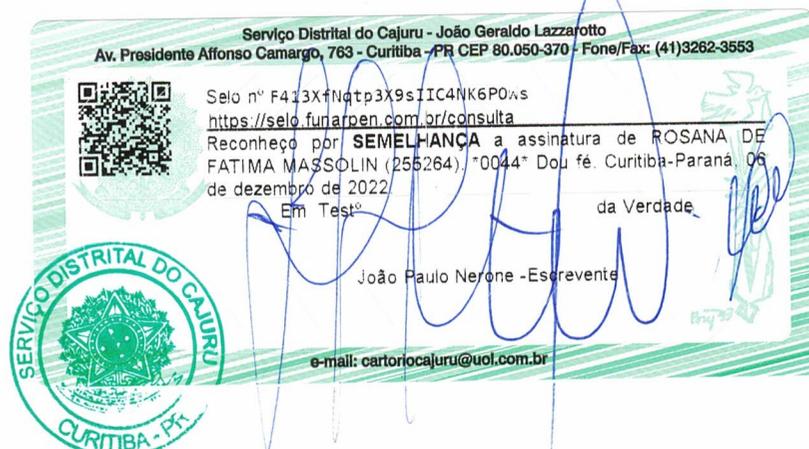
Declaro para os devidos fins, que a **ASSOCIAÇÃO AMOR É O CAMINHO**, com sede a Rua Conselheiro Correa, 746, Bairro: Bockmann, Paranaguá - PR, CEP 83206-280, inscrita no CNPJ: 43.996.324/0001-34, não remunera, não concede bonificações e não distribui lucros de qualquer forma aos seus membros e a sua diretoria.

Declaro ainda, que a referida associação desde sua fundação presta relevantes serviços de interesse público.

Por ser verdade, firmo a presente.

Curitiba, 29 de Novembro de 2022.


Rosana de Fátima Massolin
Presidente



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO DA
ASSOCIAÇÃO AMOR É O CAMINHO

No dia 3 do mês de Agosto do ano de 2021, às 9:00 horas, na Rua Conselheiro Correa, 746, Paranaguá - PR, CEP 83206-280, reuniram-se as pessoas abaixo assinadas para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- 1) Fundação da **Associação Amor é o Caminho**;
- 2) Aprovação do Estatuto Social;
- 3) Eleição e posse da Diretoria e do Conselho Deliberativo e Fiscal.

Iniciada a Assembleia, o plenário indicou o Sra. Rosana de Fátima Massolin para presidir os trabalhos, a qual tão logo assumiu a direção dos mesmos indicou a mim, para secretariá-los, em seguida, após deliberações, a Sra. Presidente colocou em votação a fundação da Associação. Assim, foi declarada fundada, pela unanimidade do plenário, a ASSOCIAÇÃO AMOR É O CAMINHO. Isto posto, a Sra. presidente solicitou a mim que procedesse a leitura, em voz audível, do projeto dos estatutos sociais. Sendo que, após lido e discutido, foi aprovado o estatuto social, o qual vai anexado a presente ata. A seguir o Sra. presidente determinou um recesso de 30 minutos para que fossem montadas chapas para concorrer à Diretoria e Conselho Deliberativo e Fiscal. Reiniciados os trabalhos e uma vez realizadas as eleições, nos termos do Estatuto recém aprovado, restou eleita e empossada, para o mandato de 2 (dois) anos, no período de 03/08/2021 à 02/08/2023, a seguinte **DIRETORIA**:

Presidente: Rosana de Fátima Massolin, brasileira, maior, divorciada, empresária, nascida em 22/12/1960, natural de Curitiba-PR, portador da Carteira de Identidade RG 3.137.419-7 SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 402.915.459-04, residente e domiciliada à Rua Manoel Correia de Freitas, 900, Jardim Social, Curitiba-PR, CEP 82530-070;

Vice-Presidente: Izabelle Klariane Massolin da Costa, brasileira, maior, solteira, nascida em 14/02/1998, natural de Curitiba, estado do PR, portador da Carteira de Identidade RG nº 13.020.148-2 SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 067.527.109-61, residente e domiciliada à

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO DA
ASSOCIAÇÃO AMOR É O CAMINHO

Rua Manoel Correia de Freitas, 900, Jardim Social, Curitiba-PR, CEP 82530-070;

Secretário: Fabio Tadeu da Costa Pinto, brasileiro, solteiro, professor de educação física, portador da Carteira de Identidade RG 4.060.219-4 e inscrito no CPF/MF sob nº 552.640.779-91, residente e domiciliado na Rua Elias Moyses Schelela, 508, sobrado 1, Curitiba-PR, CEP 81570-330;

CONSELHO FISCAL:

Membro: Carlos Eduardo da Costa, brasileiro, solteiro, contabilista, autônomo, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.486.075-9 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 033.586.339-69 com CRC-PR nº. 040.913/O-8, residente e domiciliado na Rua Luiz Ronaldo Canalli, 3025, Curitiba-PR, CEP 81.230-250;

Membro: Emanuelle Keyanne Lisboa Massolin da Costa, brasileira, solteira, maior, empresária, natural de Curitiba-PR, nascida em 22/05/1987, portadora da Carteira de Identidade RG 8.182.242-5 SSP-PR, expedida em 07/05/2010, inscrita no CPF sob nº 062.336.039-00, residente e domiciliada na Rua Manoel Correia de Freitas, 900, Jardim Social, Curitiba-PR, CEP 82530-070;

Membro: Thiago Vinicius Massolim Cwikla, brasileiro, solteiro, maior, funcionário público, nascida em 22/10/1994, portador da Carteira de Identidade RG 9.051.986 SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 092.021.309-06, residente e domiciliada na Rua Alfredo Bufren, 283, apto. 131 B Centro, Curitiba-PR, CEP 82590-300;

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO DA
ASSOCIAÇÃO AMOR É O CAMINHO**

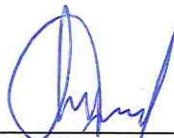
A chapa única foi **eleita por aclamação, sendo empossada** nos seus respectivos cargos. Nada mais havendo a ser tratado e uma vez vencida a pauta constante da Ordem do dia, às 10:00 horas foi encerrada a Assembleia com a lavratura da presente ata, que após lida, foi aprovada por unanimidade dos presentes que assinaram em lista própria.



Rosana de Fátima Massolin
Presidente



Fabio Tadeu da Costa Pinto
Secretário



Christian Maximilian Gonçalves Cordeiro
Advogado
OAB/PR nº 59553

OFÍCIO DE PESSOAS
JURÍDICAS
Paranaquá - Paraná

CERTIDÃO
NO VERSO

**LISTA DE PRESENCAS DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO
DA ASSOCIAÇÃO AMOR É O CAMINHO**

Realizada em 3 de Agosto de 2021.

**OFÍCIO DE PESSOAS
JURÍDICAS
Paranaquá - Paraná**

Nome, RG:

Assinatura:

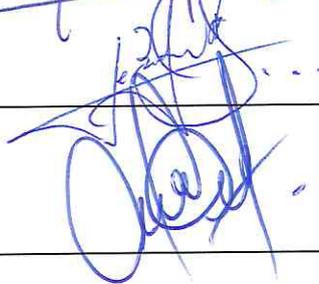
Rosana de Fátima Massolin
RG 3.137.419-7



Izabelle Klariane Massolin da Costa
RG nº 13.020.148-2



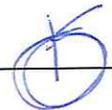
Fabio Tadeu da Costa Pinto
RG 4.060.219-4



Carlos Eduardo da Costa
RG 4.486.075-9



Emanuelle Keyanne Lisboa Massolin da Costa
RG 8.182.242-5



Thiago Vinicius Massolim Cwikla
RG 9.051.986



**OFÍCIO DE PESSOAS
JURÍDICAS
Paranaquá - Paraná**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL

ASSOCIAÇÃO AMOR É O CAMINHO

**OFÍCIO DE PESSOAS
JURÍDICAS
Paranaquá - Paraná**

Prezados(as) Senhores(as),

No dia 3 do mês de Agosto do ano de 2021, às 9:00 horas, na Rua Conselheiro Correa, 746, Paranaquá - PR, CEP 83206-280, será realizada a Assembleia de Fundação e eleição dos membros da Diretoria, Conselho de Administração e Conselho Fiscal desta associação, estando V. Sa. desde já notificado a comparecer.

Curitiba, 26 de Julho de 2021.



Rosana de Fátima Massolin

**OFÍCIO DE PESSOAS
JURÍDICAS
Paranaquá - Paraná**

RELAÇÃO DE ASSOCIADOS FUNDADORES E DIRETORES DA ASSOCIAÇÃO AMOR É O CAMINHO

NOME	CARGO	NASC.	PROFISSÃO	RG	CPF	ESTADO CIVIL	ENDEREÇO	CIDADE/ESTADO
Rosana de Fátima Massolin	Presidente	22/12/1960	Empresária	3.137.419-7	402.915.459-04	Divorciada	Rua Manoel Correia de Freitas, 900	Curitiba-PR
Izabelle Klariane Massolin da Costa	Vice-Presidente	14/02/1998	Estudante	13.020.148-2	067.527.109-61	Solteria	Rua Manoel Correia de Freitas, 900	Curitiba-PR
Fabio Tadeu da Costa Pinto	Secretário	04/10/1965	Professor	4.060.219-4	552.640.779-91	Solteiro	Rua Elias Moyses Schelela, 508, sobrado 1	Curitiba-PR
Carlos Eduardo da Costa	Tesoureiro	20/01/1969	Contador	4.486.075-9	033.586.339-69	Solteiro	Rua Luiz Ronaldo Canalli, 3025	Curitiba-PR
Carlos Eduardo da Costa	Conselho Fiscal	20/01/1969	Contador	4.486.075-9	033.586.339-69	Solteiro	Rua Luiz Ronaldo Canalli, 3025	Curitiba-PR
Emanuelle Keyanne Lisboa Massolin da Costa	Conselho Fiscal	22/05/1987	Empresária	8.182.242-5	062.336.039-00	Solteira	Rua Manoel Correia de Freitas, 900	Curitiba-PR
Thiago Vinicius Massolim Cwikla	Conselho Fiscal	22/10/1994	Funcionário Público	9.051.986	092.021.309-06	Solteiro	Rua Alfredo Bufren, 283, apto. 131 B	Curitiba-PR



Rosana de Fátima Massolin
Presidente



Fabio Tadeu da Costa Pinto
Secretário

**OFÍCIO DE PESSOAS
JURÍDICAS
Paranaguá - Paraná**

**CERTIDÃO
NO VERSO**



ESTATUTO ASSOCIAÇÃO AMOR É O CAMINHO

ARTIGO 1º - DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

Associação AMOR É O CAMINHO, neste estatuto designada, simplesmente, como Associação, fundada em 3 de Agosto de 2021, com sede e foro na Rua Conselheiro Correa, 746, Paranaguá - PR, CEP 83206-280, é uma associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigirem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa.

ARTIGO 2º - SÃO PRERROGATIVAS DA ASSOCIAÇÃO:

No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, com as seguintes prerrogativas:

Parágrafo Primeiro - Para a consecução de suas finalidades, a ASSOCIAÇÃO poderá sugerir promover, colaborar, coordenar ou executar ações e projetos visando:

- I. Práticas educacionais desportiva, recreativa e cultural, a ser realizado mediante parcerias e convênios com entidades públicas e particulares
- II. Promoção da assistência social às minorias e excluídos, desenvolvimento econômico e combate à pobreza;
- III. Promoção gratuita da educação e da saúde;
- IV. Preservação, defesa e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- V. Promoção do voluntariado, de criação de estágios;
- VI. Promoção de direitos das pessoas portadoras de deficiência, dos direitos da mulher e da criança, assessoria jurídica gratuita e combate a todo o tipo de discriminação sexual, racial e social, trabalho forçado e infantil;
- VII. Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais.
- VIII. Práticas desportivas e de lazer como meio de inserção social.
- IX. Execução de serviço de radiodifusão sonora, com finalidade educativa, artística, cultural e informativa, respeito aos valores éticos e sociais, em benefício do desenvolvimento geral, mediante concessão, permissão ou autorização de exploração de radiodifusão comunitária de acordo com a legislação específica;

Parágrafo Segundo - A dedicação às atividades acima previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

ESTATUTO
ASSOCIAÇÃO AMOR É O CAMINHO

I - Para cumprir suas finalidades sociais, a Associação se organizará em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, em todo o território nacional, as quais funcionarão mediante delegação expressa da matriz, e se regerão pelas disposições contidas neste estatuto e, ainda, por um regimento interno aprovado pela Assembleia Geral.

ARTIGO 3º - DOS COMPROMISSOS DA ASSOCIAÇÃO

A Associação se dedicará às suas atividades através de seus administradores e associados, e adotará práticas de gestão administrativa, suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios, e suas rendas serão integralmente aplicadas em território nacional, na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

ARTIGO 4º – DA ASSEMBLÉIA GERAL

A Assembleia Geral Deliberativa é o órgão máximo e soberano da Associação, e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á na segunda quinzena de janeiro, para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e, extraordinariamente, quando devidamente convocada. Constituirá em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previsto neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas.

- I. Fiscalizar os membros da Associação, na consecução de seus objetivos;
- II. Eleger e destituir os administradores;
- III. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
- IV. Estabelecer o valor das mensalidades dos associados;
- V. Deliberar quanto à compra e venda de imóveis da Associação;
- VI. Aprovar o regimento interno, que disciplinará os vários setores de atividades da Associação;
- VII. Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social;
- VIII. Deliberar quanto à dissolução da Associação;
- IX. Decidir, em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.

Parágrafo Primeiro - As assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente ou por 1/5 dos associados, mediante edital fixado na sede social da Associação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou;

ESTATUTO ASSOCIAÇÃO AMOR É O CAMINHO

Parágrafo Segundo - Quando a Assembleia geral for convocada pelos associados, deverá o Presidente convocá-la no prazo de 3 (três) dias, contados da data entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a Assembleia, aqueles que deliberam por sua realização, farão a convocação;

Parágrafo Terceiro - Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições da diretoria e conselho fiscal e o julgamento dos atos da diretoria quanto à aplicação de penalidades.

Parágrafo Quarto - Para as deliberações a que se referem os incisos II e IV é exigido 2/3 de deliberação da assembleia especial convocada para esse fim, cujo quórum será como os critérios de eleição dos administradores.

ARTIGO 5º - DOS ASSOCIADOS

Os associados serão divididos nas seguintes categorias:

- I. **Associados Fundadores:** os que ajudaram na fundação da Associação, e que são relacionados em folha anexa.
- II. **Associados Beneméritos:** os que contribuem com donativos e doações;
- III. **Associados Contribuintes:** as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem, mensalmente, com a quantia fixada pela Assembleia Geral;
- IV. **Associados Beneficiados:** os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade, junto aos associados contribuintes, órgãos públicos e privados;

ARTIGO 6º – DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO

Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, ou maiores de 16 (dezesseis) e menores de 18 (dezoito) legalmente autorizadas, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá à Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado:

- I. Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal;
- II. Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;
- III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- IV. Caso seja "associado contribuinte", assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

ESTATUTO
ASSOCIAÇÃO AMOR É O CAMINHO

ARTIGO 7º - SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;
- III. Zelar pelo bom nome da Associação;
- IV. Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
- V. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- VI. Comparecer por ocasião das eleições;
- VII. Votar por ocasião das eleições;
- VIII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembleia Geral tome providências.

Parágrafo Único -É dever do associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas.

ARTIGO 8º - SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS

São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I. Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;
- II. Usufruir os benefícios oferecidos pela Associação, na forma prevista neste estatuto;
- III. Recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Fiscal;

ARTIGO 9º – DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO

É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

ARTIGO 10º – DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I. Violação do estatuto social;
- II. Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
- III. Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;
- IV. Desvio dos bons costumes;
- V. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;

**OFÍCIO DE PESSOAS
JURÍDICAS**
Paranaguá - Paraná

O selo de autenticidade
encontra-se na última folha
deste documento

ESTATUTO
ASSOCIAÇÃO AMOR É O CAMINHO

VI. Falta de pagamento, por parte dos “associados contribuintes”, de três parcelas consecutivas das contribuições associativas.

Parágrafo Primeiro – Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes;

Parágrafo Terceiro – Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembleia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral;

Parágrafo Quarto – Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

Parágrafo Quinto – O associado excluído por falta de pagamento, poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação.

ARTIGO 11º – DA APLICAÇÃO DAS PENAS

As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

- I. Advertência por escrito;
- II. Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;
- III. Eliminação do quadro social.

ARTIGO 12º - DOS ORGÃOS ADMINISTRATIVOS DA INSTITUIÇÃO

São órgãos da Associação:

- I. Diretoria Executiva;
- II. Conselho Fiscal.

ARTIGO 13º - DA DIRETORIA EXECUTIVA

A Diretoria Executiva da Associação será constituída por 06 (seis) membros, os quais ocuparão os cargos de: Presidente, Vice Presidente, 1º Secretários, 2º

**OFÍCIO DE PESSOAS
JURÍDICAS**
Paranaquá - Paraná

O selo de autenticidade
encontra-se na última folha
deste documento

ESTATUTO
ASSOCIAÇÃO AMOR É O CAMINHO

Secretários, 1º Tesoureiros, 2º Tesoureiros A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou pela maioria de seus membros.

ARTIGO 14º - COMPETE À DIRETORIA EXECUTIVA

- I. Dirigir a Associação, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social.
- II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembleia Geral;
- III. Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais;
- IV. Representar e defender os interesses de seus associados;
- V. Elaborar o orçamento anual;
- VI. Apresentar a Assembleia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;
- VII. Admitir pedido inscrição de associados;
- VIII. Acatar pedido de demissão voluntária de associados.

Parágrafo único - As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

ARTIGO 15º - COMPETE AO PRESIDENTE

- I. Representar a Associação ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;
- II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- III. Convocar e presidir as Assembleias Ordinárias e Extraordinárias;
- IV. Juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;
- V. Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral Ordinária;
- VI. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;
- VII. Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.

**OFÍCIO DE PESSOAS
JURÍDICAS**
Paranaguá - Paraná

O selo de autenticidade
encontra-se na última folha
deste documento

ESTATUTO
ASSOCIAÇÃO AMOR É O CAMINHO

Parágrafo Único –Compete ao Vice – Presidente, substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ARTIGO 16º - COMPETE AO 1º SECRETÁRIO

- I. Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;
- II. Redigir a correspondência da Associação;
- III. Manter e ter sob sua guarda o arquivo da Associação;
- IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria.

Parágrafo Único –Compete ao 2º Secretário, substituir o 1º Secretário, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ARTIGO 17º - COMPETE AO 1º TESOUREIRO

- I. Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria Executiva;
- II. Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;
- III. Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à Associação;
- IV. Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;
- V. Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual;
- VI. Elaborar, anualmente, a relação dos bens da Associação, apresentando-a, quando solicitado, à Assembleia Geral.

Parágrafo Único – Compete ao 2º Tesoureiro, substituir o 1º Tesoureiro, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ARTIGO 18º - DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal, que será composto por três membros, e tem por objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva da Associação, com as seguintes atribuições;

- I. Examinar os livros de escrituração da Associação;
- II. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, submetendo-os a Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;

**OFÍCIO DE PESSOAS
JURÍDICAS**
Paranaquá - Paraná

O selo de autenticidade
encontra-se na última folha
deste documento

ESTATUTO
ASSOCIAÇÃO AMOR É O CAMINHO

- III. Requisitar ao 1º Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;
- IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V. Convocar Extraordinariamente a Assembleia Geral.

Parágrafo único - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, na segunda quinzena de janeiro, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Associação, ou pela maioria simples de seus membros.

ARTIGO 19º - DO MANDATO

As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão, conjuntamente, de 02 anos (dois) em 02 anos (dois) anos, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembleia Geral, podendo seus membros ser reeleitos.

ARTIGO 20º - DA PERDA DO MANDATO

A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Grave violação deste estatuto;
- III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da Associação;
- IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação;
- V. Conduta duvidosa.

Parágrafo Primeiro – Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos

**OFÍCIO DE PESSOAS
JURÍDICAS
Paranaquá - Paraná**

O selo de autenticidade
encontra-se na última folha
deste documento

ESTATUTO
ASSOCIAÇÃO AMOR É O CAMINHO

associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

ARTIGO 21º - DA RENÚNCIA

Em á caso renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.

Parágrafo Primeiro – O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Associação, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembleia Geral;

Parágrafo Segundo - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembleia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

ARTIGO 22º - DA REMUNERAÇÃO

Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não perceberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas na Associação.

ARTIGO 23º – DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS

Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da diretoria executiva e conselho fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

ARTIGO 24º - DO PATRIMÔNIO SOCIAL

O patrimônio da Associação será constituído e mantido por:

- I. Contribuições mensais dos associados contribuintes;
- II. Doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e, ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e outros eventos, desde de que revertidos totalmente em benefício da associação;

**OFÍCIO DE PESSOAS
JURÍDICAS**
Paranaquá - Paraná

O selo de autenticidade
encontra-se na última folha
deste documento

ESTATUTO
ASSOCIAÇÃO AMOR É O CAMINHO

III. Aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos;

ARTIGO 25º - DA VENDA

Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da Associação.

ARTIGO 26º - DA REFORMA ESTATUTÁRIA

O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados

ARTIGO 27º - DA DISSOLUÇÃO

A Associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados,

Parágrafo único - Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante nesta capital e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

OFÍCIO DE PESSOAS
JURÍDICAS
Paranaquá - Paraná

O selo de autenticidade
encontra-se na última folha
deste documento



ESTATUTO
ASSOCIAÇÃO AMOR É O CAMINHO

ARTIGO 28º – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.

ARTIGO 29º - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Associação não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas ser aplicadas, exclusivamente, no território nacional.

ARTIGO 30º - DAS OMISSÕES

Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, “ad referendum” da Assembleia Geral.

Paranaguá, 3 de Agosto de 2021.



Rosana de Fátima Massolin
Presidente



Fabio Tadeu da Costa Pinto
Secretário



Christian Maximilian Gonçalves Cordeiro
Advogado

OAB/PR nº. 59055

Christian Maximilian
Advogado
OAB / PR 59055

**OFÍCIO DE PESSOAS
JURÍDICAS
Paranaguá - Paraná**

**CERTIDÃO
NO VERSO**

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

PARANAGUÁ – PARANÁ

Protocolo 63.032, Livro A-30.

CERTIFICO e dou fé que este documento foi registrado sob nº 10.349, fls. 186-193, Livro A-132, em 08 de setembro de 2.021.

Paranaguá, 08 de setembro de 2.021.



Oficial

Vanessa do Nascimento
Silva Lisboa
Escrevente



Selo
Digital



FUNARPEN – Consulte este selo em:
<http://selo.funarpen.com.br>
Selo Digital:091010a702udXq/vM8R802174
Emolumentos R\$21,70 Funrejuv R\$9,04
VRC:100,00 ISS R\$4,12 Fidejuz R\$4,13
Funarpen R\$1,32 Distribuidor R\$10,15

**OFÍCIO DE PESSOAS
JURÍDICAS
Paranaguá - Paraná**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 3.137.419-7



POLEGAR DIREITO



Rosalina
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 3.137.419-7

DATA DE EXPEDIÇÃO: 04/06/2015

NOME: ROSANA DE FATIMA MASSOLIN

FILIAÇÃO: ARY MASSOLIN

MARIA ROSA MASSOLIN

NATURALIDADE: CURITIBA/PR

DATA DE NASCIMENTO: 22/12/1960

DOC. ORIGEM: COMARCA=CURITIBA/PR, CAJURU

C.CAS.AV.DIV=15382, LIVRO=100B, FOLHA=95

CPF: 402.915.459-04

CURITIBA/PR

Alcimir de Almeida Garrett
ASSINATURA DO DIRETOR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO PARANÁ**

Categoria **TÉCNICO EM CONTABILIDADE** Nº Registro **PR-040913/O-8**
Nome **CARLOS EDUARDO DA COSTA**

Nascimento **20/01/1969** Nacionalidade **BRASILEIRA** Naturalidade **CURITIBA-PR**


Assinatura do Profissional



Filiação **ROSE MARIE DA COSTA**

Diplomação **31/12/1993** CPF **033.586.339-69** Documento de Identificação **4.486.075-9 SSP-PR**

Título **TÉCNICO EM CONTABILIDADE**
Instituição de Ensino **COLEGIO PADRE JOAO BAGOZZI**

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.

 Data de Registro **08/10/1998** Validado eletronicamente pelo Conselho Federal de Contabilidade
Código de Validação: **DC1694**



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO PARANÁ**



Aproxime um leitor de QR Code para validar ou acesse o endereço:
<https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/03358633969/codigo/DC1694>

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

Arquivo emitido pelo aplicativo CRCDigital em **sexta-feira, 23 de abril de 2021, às 10:03.**



AMOR É O CAMINHO

Associação de ação social

AÇÕES EM 2022



Janeiro 2022: Entrega de cestas básicas através da parceria do Brasiliense fome e também de doadores, conseguimos entregar 150 cestas básicas para família de pescadores da Baía de Paranaguá.



Fevereiro 2022: Palestra em parceria com a Comissão da Juventude Apoiamos.
O evento assim Caminha Juventude
Tema: Aborto, Drogas, Família, Gravidez na Adolescência Palestrantes
Professor e Pastor Lori Massolin Filho
Dra. Margarete Costa Pinto



Março 2022: Março: Ação Social Através da doação de cestas básicas aos pescadores do litoral, atendimento odontológico à crianças de família de baixa renda.



Abril 2022: Mês dedicado a conscientização ao AutismoVisita
ao hospital Regional de Paranaguá sobre assunto.



Maio 2022: Incentivo à prática do Esporte Através do futebol feminino como forma de valorizar a participação da juventude feminina



Junho 2022: Conscientização sobre câncer de mama,
e entrega de cestas básicas



Julho 2022: Ação e multirão de limpeza de casa incendiada e entrega de alimentos e roupas para cidade de Pinhais região metropolitana de Curitiba



Agosto 2022: Apoio ao projeto de lei de autoria do Deputado Galo proibindo tatuagens e piercings em animais domésticos e campanha de vacinação antirrábica .



Setembro 2022: Mês dedicado a conscientização ao AutismoVisita
ao hospital Regional de Paranaguá sobre assunto.

5ª Corrida para Cadeirantes
E Portadores de necessidades especiais

Em comemoração a semana internacional do Deficiente Físico

Araucária
03/12/2017
10:00 hs
Pista do CSU

Realização:
Grupo Anjos de Araucária

Inscrições e Informações:
Anjos de Araucária
9.9660-7347

e Aguardamos a participação de todos pela luta da Inclusão Social.



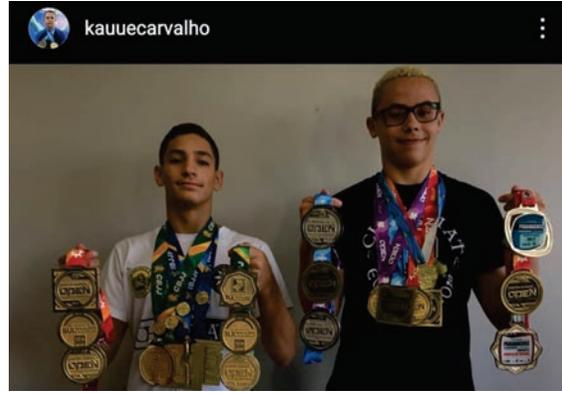
Outubro 2022: Apoio ao movimento a favor de melhores condições de mobilidades para cadeirante



Novembro 2022: Reunião com produtores da Região de Certo Azul
Pauta 1: Melhorar o horário de abertura do Ceasa
2. Facilitar o acesso a compra de fertilizantes e adubos, para plantio.
Pauta sugerida pela presidente da associação.



Dezembro 2022: Apoio às festas natalinas para comunidades carentes através da arrecadação de brinquedos e distribuição de cestas básicas.







ASSOCIACAO AMOR E O CAMINHO
CNPJ: 43.996.324/0001-34
Assamoreocaminho@hotmail.com

AMOR É O CAMINHO

Associação de ação social

ASSOCIAÇÃO AMOR É O CAMINHO
CNPJ: 43.996.324/0001-34

AÇÕES EM 2022



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 7236/2022

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 7 de dezembro de 2022** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 528/2022**.

Curitiba, 7 de dezembro de 2022.

Camila Brunetta
Mat. 16.691



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 07/12/2022, às 15:56, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **7236** e o código CRC **1A6E7C0B4D3E9EB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 7238/2022

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 7 de dezembro de 2022.

Cristiane Cleto Melluso

Matrícula 17.274



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 07/12/2022, às 16:22, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **7238** e o código CRC **1C6D7D0D4B4A0EB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 7241/2022

Autor: DEPUTADO GALO

Interessado: ASSOCIAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL AMOR É O CAMINHO

Projeto de Lei nº: 528/2022

Atesto que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013, pendentes apenas o comprovante de inscrição no Conselho Municipal ou Estadual de Assistência Social, assinatura do Presidente no Relatório de Atividades e a Declaração do Deputado específica pra PL de Utilidade Pública (Ação 291- Modelo 26- Tipo 45).

Curitiba, 7 de dezembro de 2022.

Cristiane Melluso
Mat. 17.147



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 07/12/2022, às 16:52, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **7241** e o código CRC **1A6A7E0C4E4B2CE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 4617/2022

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 07/12/2022, às 19:05, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **4617** e o código CRC **1C6C7C0B4A4A2FB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 2004/2022

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 528/2022

Projeto de Lei nº. 528/2022

Autor: Deputado Galo

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação de ação social AMOR É O CAMINHO entidade conforme Estatuto atualizado com sede no Município de Paranaguá.

EMENTA: DECLARAÇÃO UTILIDADE PÚBLICA – LEI Nº 17.826/2013 – REQUISITOS PREENCHIDOS – PARECER FAVORÁVEL.

PREÂMBULO

O presente Projeto de Lei tem por objetivo conceder o Título de Utilidade Pública à Associação de ação social AMOR É O CAMINHO entidade conforme Estatuto atualizado com sede no Município de Paranaguá.

FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cumpre salientar que compete à Comissão de Constituição e Justiça, em consonância ao disposto no artigo 41, VII, “g”, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, verificar a constitucionalidade, legalidade, legitimidade do proponente, a técnica legislativa, bem como manifestar-se sobre o mérito das proposições que versem sobre a concessão de Título de Utilidade Pública de Associações, senão vejamos:

Art. 41. Cabe à Comissão de Constituição e Justiça:

VII - Manifestar-se quanto ao mérito de proposições que disponham sobre:

g) declaração de utilidade pública de entidades civis.

Chamada esta comissão a se manifestar quanto à legalidade, constitucionalidade e mérito do referido projeto, por estar o mesmo de acordo com a Lei nº 17.826/2013, nada encontramos que possa impedir sua normal tramitação.

Os principais requisitos foram devidamente preenchidos, quais sejam:

- Entidades sem fins lucrativos;
- a finalidade;
- a não remuneração de seus membros;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

- a destinação do patrimônio em caso de dissolução a uma entidade congênere;
- documentos de regularidade;
- relatório de atividades;

A presente instituição é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, criada há mais de um ano, possuindo a finalidade de exercer beneficência às pessoas carentes e promover a inclusão social, sem distinção de sexo, cor, idade, nacionalidade, profissão, convicção política e religiosa, promovendo atividades associativas ligadas à cultura e a arte, cumprindo assim com os requisitos exigidos pelo artigo 1º, I, II e III da Lei 17.826/2013:

Art. 1º O Título de Utilidade Pública será concedido por lei a entidades que comprovarem preencher os seguintes requisitos, por meio do respectivo Estatuto:

I – ser pessoa jurídica de direito privado constituída no Estado do Paraná ou que exerça atividades com representação no Estado, com ato constitutivo registrado;

II – ter personalidade jurídica, há mais de um ano;

III- finalidade assistencial, educacional, cultural, filantrópica, de pesquisa científica, de esporte ou meio ambiente, ou de proteção animal, desde que comprovado o interesse público das atividades desenvolvidas, prestando serviços de forma perene, efetiva e desinteressada à coletividade nos termos do respectivo Estatuto. (Inc. III – Redação dada pela Lei 19.418, de 01 de março de 2018)

Quanto a não remuneração de seus dirigentes e a destinação do patrimônio, também encontram-se devidamente reguladas pelo presente estatuto.

Cumprido ressaltar também que todos os demais documentos exigidos foram anexados ao presente Projeto de Lei.

Por fim, no que tange à técnica legislativa, o projeto de lei em análise não encontra óbice nos requisitos da **Lei Complementar federal nº 95/98**, bem como, **no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014**, as quais dispõem sobre a elaboração, redação, a alteração e a consolidação das leis.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº 528/2022**, em virtude de sua CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE, bem como por preencher todos os requisitos exigidos pela Lei n. 17.826/2013.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Curitiba, 13 de dezembro de 2022.

DEPUTADO NELSON JUSTUS

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça - CCJ

DEPUTADO MARCIO PACHECO

RELATOR



DEPUTADO MARCIO PACHECO

Documento assinado eletronicamente em 13/12/2022, às 15:24, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2004** e o código CRC **1E6F7B0A9F5C5FA**